



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 5.859 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o recebimento de imóvel em doação, e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a receber em doação, sem encargos, do legítimo proprietário, José Manoel Rodrigues Filho, inscrito no CPF sob o nº 126.XXX.XXX-05, e portador do RG nº 19.XXX.XX4 e sua esposa Lilian Sebastiana Galego Rodrigues, inscrita no CPF nº 127.XXX.XXX-39, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-6, ambos residentes de domiciliados nesta cidade e comarca de Agudos/SP, um imóvel localizado na Rua Professor Dionísio Santa’anna, medindo 603,83 m² (seiscentos e três e oitenta e três metros quadrados), área esta, que está em processo final de desmembramento da “matricula mãe” nº 15.108, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive junto ao Tabelionato e o Cartório de Registros de Imóveis, correrão por conta dos doadores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de junho de 2024.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1493.**